



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2007

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 046/04, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

A Câmara Municipal de Carandaí, por seus vereadores aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Insere-se no § 1º do artigo 33 da Lei Complementar nº 046/04, o inciso V com a seguinte redação:

“**V** - Indústrias localizadas na zona industrial, assim definida em lei, postos de venda de combustíveis, profissionais liberais, hotéis e pensões, hospitais e clínicas, casas de saúde, funerárias e empresas de transporte em geral, horário liberado para funcionamento em tempo integral, inclusive aos sábados e domingos.”

Art. 2º - Os demais dispositivos da referida lei, permanecem como estão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de julho de 2007.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de julho de 2007.

_____ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.